



Publicado na Edição nº 991/2018, Secção Itarana/ES, pág. 92 do DOM/ES de 16/04/2018  
**LEI Nº. 1284/2018**

**RECONHECE O “ENCONTRO DE TRILHEIROS DE ALTO JATIBOCAS” COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ITARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecido o “Encontro de Trilheiros de Alto Jatibocas” como manifestação cultural do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei, considera-se o “Encontro de Trilheiros de Alto Jatibocas” como a manifestação cultural popular expressa por meio da prática esportiva de motocross, com atuação ecologicamente correta, por meio de trilhas e estradas da comunidade de Alto Jatibocas, Município de Itarana/ES, com fins não lucrativos e com o objetivo de promover a interação entre o campo e a cidade, além da divulgação da cultura e das belezas naturais de Itarana/ES.

**Art. 3º.** Por esta Lei fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prestar apoio operacional e auxílio material e financeiro à realização do “Encontro de Trilheiros de Alto Jatibocas”.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 13 de abril de 2018.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal de Itarana

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administra